



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Autoria: DEPUTADO REGINALDO SARDINHA)

Altera a Lei nº 6.562, de 28 de abril de 2020, que "Torna obrigatória a higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfonos e elevadores de todos os edifícios ou condomínios no Distrito Federal, em razão das medidas de combate à Covid-19, e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.562, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Torna obrigatória a higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfonos e elevadores nos espaços de uso coletivo de todos os edifícios ou condomínios no Distrito Federal, em razão das medidas de combate à Covid-19, e dá outras providências."

II - O art. 1º passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Fica assegurado aos condôminos o direito à higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfonos e elevadores nos espaços de uso coletivo, de todos os edifícios ou condomínios no Distrito Federal, em cumprimento às medidas adotadas pelo poder público, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da Covid-19, causada pelo novo coronavírus."

III - O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A higienização a que se refere o art. 1º deve ser realizada, em intervalos que garantam total assepsia, na forma dos protocolos das entidades sanitárias oficiais, com

álcool 70% ou material análogo capaz de exterminar o vírus da Covid-19, causada pelo novo coronavírus."

Parágrafo único O descumprimento desta Lei acarreta ao infrator multa de R\$ 2.000,00 por infração, dobrada em caso de reincidência."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações nesta lei visa adequar a norma para sua melhor execução no âmbito do Distrito Federal.

REGINALDO SARDINHA

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156**, **Deputado(a) Distrital**, em 29/04/2020, às 18:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0106900** Código CRC: **DA67F3B7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br

00001-00015896/2020-55

0106900v11



PROPOSIÇÃO - PL 1184/2020

LIDO EM: 05/05/2020

Brasília, 05 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 05/05/2020, às 17:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0110718** Código CRC: **054C08B1**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00015896/2020-55

0110718v2



DESPACHO

A o **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, "a"), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Brasília, 05 de maio de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - **Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 07/05/2020, às 16:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0110720** Código CRC: **9AEE224C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00015896/2020-55

0110720v2